



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.485/2016

- De 24 de Outubro de 2016 –

(Que altera os artigos 2º, §1º e 6º da Lei Municipal nº 1.463/2015, de 20 de outubro de 2015.)

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 16/2016 de 18 de Outubro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, o Município emitirá documento de pagamento e/ou parcelamento ao devedor que DEVERÁ requerer a baixa do protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios, junto ao Município, cuja baixa fica sob exclusiva responsabilidade do devedor de proceder junto ao Tabelionato de Protesto competente”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 24 de Outubro de 2016.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 16/2016 de 18 de Outubro de 2016.